



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2	Cola colorida, 25 gramas.	150	Unidade	
3	Cola com glitter, tubo de 25 gramas, atóxica, cores variadas	400	Unidade	
4	Cola para isopor, 90g pacote com 6 unidades.	330	Pacote	
5	Cola quente bastão de silicone fina	10	Unidade	
6	Cola quente bastão de silicone grosso	90	Unidade	
7	Fita adesiva transparente 38mmx50m	160	Unidade	
8	Fita adesiva transparente 12mmx30m	440	Unidade	
9	Fita adesiva transparente 45mmx50m	95	Unidade	
10	Fita gomada 38mmx50m.	388	Rolo	
VALOR TOTAL - LOTE VI				R\$

ITEM/ LOTE LOTE VII	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cartucho HP n° 60, colorido	20	Unidade		
2	Cartucho HP n° 60, cor preto.	20	Unidade		
3	Cartucho para impressora HP, n° 22, colorido, 5 ml, original.	150	Unidade		
4	Cartucho para impressora HP n° 21, preto, 5 ml, original.	170	Unidade		
VALOR TOTAL - LOTE VII				R\$	

ITEM/ LOTE LOTE VIII	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CD-R virgem com capacidade de 52x700mb, 80mim.	1.400	Unidade		
2	DVD-R virgem - com capacidade de 4,7Gb.	800	Unidade		
3	Pen drive - 16Gb	10	Unidade		
4	Pen drive - 4Gb	62	Unidade		
5	Pen drive - 8Gb	20	Unidade		
VALOR TOTAL - LOTE VIII				R\$	

ITEM/ LOTE LOTE IX	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Clipe galvanizado, aço niquelado 3/0, caixa com 100 unidades.	220	Caixa		
2	Clipe galvanizado para papel, aço niquelado 1/0, caixa com 100 unidades.	04	Caixa		
3	Clipe galvanizado, aço niquelado 2/0, caixa com 100 unidades.	190	Caixa		
4	Clipe galvanizado em aço niquelado, 6/0 caixa com 50 unidades.	62	Caixa		
5	Extrator de grampos em metal reforçado tipo espátula.	59	Unidade		
6	Grampeador de mesa 23/8, de metal resistente, com capacidade para grampear até 240 folhas de papel.	20	Unidade		
7	Grampeador de mesa 26/6 metal, resistente, com capacidade para grampear até 25 folhas.	90	Unidade		
8	Grampeador de mesa grande, para 200 folhas, mod. 939, metálico, profissional, grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23.	14	Unidade		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9	Grampos para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	115	Caixa	
10	Grampos para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades.	60	Caixa	
11	Grampo para pasta tipo trilho pl�stico caixa com 50 unidades.	02	Caixa	
12	Percevejo em metal, caixa com 100 unidades.	10	Caixa	
13	Broche pequeno, em metal, caixa com 25 unidades	20	Caixa	
14	Perfurador de mesa - m�dio 35 folhas, com marcador de papel, produzido em a� resistente.	15	Unidade	
15	Perfurador de mesa - pequeno 20 folhas, com marcador de papel, produzido em a� resistente.	32	Unidade	
16	Perfurador de mesa com dois furos, furar at� 50 folhas, produzido em a� resistente, com margeador.	12	Unidade	
VALOR TOTAL - LOTE IX				R\$

ITEM/ LOTE LOTE X	ESPECIFICA�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNIT�RIO	TOTAL
1	Caixa arquivo de papel�o - 36cmx24cmx14cm.	160	Unidade		
2	Pasta de A a Z lombo estreito tamanho 285mmx345mm (oficio). Forra�o externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem remov�vel e compressor com bot�o, cantoneira niquelada e trava niquelada, diversas cores.	530	Unidade		
3	Pasta de A a Z lombo largo tamanho 285mmx345mm (oficio). Forra�o externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem remov�vel e compressor com bot�o, cantoneira niquelada e trava niquelada, diversas cores.	1.190	Unidade		
4	Pasta cat�logo em pl�stico branco, transparente, 50 sacos, com visor, tipo memorando.	100	Unidade		
5	Pasta classificadora - cores variadas	800	Unidade		
6	Pasta de arquivo morto polionda (36,5x 24,5x 13,5).	20	Unidade		
7	Pasta de papel�o com el�stico, cores azul, vermelho ou amarelo.	1.250	Unidade		
8	Pasta para matricula	200	Unidade		
9	Pasta pl�stica, transparente com el�stico, 40 mm de altura, tamanho oficio.	80	Unidade		
10	Pasta pl�stica, transparente com el�stico, 2 mm de altura. Tamanho oficio.	280	Unidade		
11	Pasta Suspensa - com vareta de metal, ponteira pl�stica, grampo pl�stico completa.	500	Unidade		
VALOR TOTAL - LOTE X				R\$	

ITEM/ LOTE LOTE XI	ESPECIFICA�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNIT�RIO	TOTAL
1	Estilete estreito, l�mina fina, 9mm autom�tico.	163	Unidade		
2	Estilete, l�mina larga, 18 mm autom�tico	152	Unidade		
3	R�gua cristal - 30 cm de comprimento pacote com 25 unidades.	100	Pacote		
4	R�gua cristal - 50 cm de comprimento pacote com 25 unidades.	20	Pacote		
5	Tesoura escolar pequena, sem ponta, cabo pl�stico,	150	Unidade		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	medindo 13 cm.			
6	Tesoura grande, de metal resistente, cabo de plástico, medindo 21 cm.	58	Unidade	
7	Tesoura de picotar grande, cabo plástico.	05	Unidade	
8	Apontador de plástico pequeno, reforçado para lápis.	120	Unidade	
VALOR TOTAL - LOTE XI				R\$

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	EVA emborrachado 40cmx95x2mmcm cores variadas.	1.670	Unidade		
2	EVA emborrachado 40cmx48cmx2mm cores variadas.	1.120	Unidade		
3	Folhas de isopor de 20 mm, 1m de comprimento, 0,50cm de largura.	05	Folhas		
4	Placa de isopor de 10 mm, 1m de comprimento, 0,50cm de largura.	250	Unidade		
5	Placa de isopor de 15 mm, 1m de comprimento, 0,50cm de largura.	264	Unidade		
6	Placa de isopor de 20 mm, 1m de comprimento, 0,50cm de largura.	230	Unidade		
VALOR TOTAL - LOTE XII				R\$	

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Calculadora com 08 dígitos média, clã 310, 8 ml.	12	Unidade		
2	Calculadora de mesa com 12 dígitos	45	Unidade		
3	Extensão elétrica de 10m de cabo emborrachado, com 03 entradas de energia.	17	Unidade		
4	Mouse óptico	10	Unidade		
5	Pistola media, Bivolt volts para cola quente, grossa.	30	Unidade		
6	Pistola pequena, Bivolt, para cola quente, fina.	30	Unidade		
VALOR TOTAL - LOTE XIII				R\$	

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fita de seda verde/amarela, com 1,5cm de largura, rolo com 100m.	10	Rolo		
2	Fita para impressora matricial Lx300	24	Unidade		
3	Fita presente com 2 cm de largura, cores variadas, rolo com 100m.	50	Rolo		
4	Fita presente com 5 cm de largura, cores variadas, rolo com 100m.	10	Rolo		
5	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela ou vermelha de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	190	Unidade		
6	Tecido de algodão para faixas, 1,60m largura.	320	Metros		
7	Tecido tipo TNT, cores variadas, 1,40m largura, peça com 100 metros	501	Peça		
8	Cordão rabo de rato, preto, para crachá.	500	Metros		
VALOR TOTAL - LOTE XIV				R\$	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE XV					
1	Álcool azul para mimeografo, embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades.	01	Caixa		
2	Almofada para carimbo em tecido de longa duração, nº 03, preto.	51	Unidade		
3	Almofada para carimbo em tecido de longa duração, nº 03, azul.	76	Unidade		
4	Balões colorido, nº 07, pacote com 50 unidades.	550	Pacote		
5	Bobina para fax em rolo - 215mmx30m, caixa com 12 unidades.	02	Caixa		
6	Liga de borracha - pacote com 100 unidades.	50	Pacote		
7	Massa de modelar, 500g, caixa com 6 unidades e cores diversas.	120	Caixa		
8	Molha dedo creme 12 gramas, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, formula anti-séptica e antialérgica	05	Unidade		
9	Porta caneta, material acrílico, com 02 divisões para escritório.	15	Unidade		
10	Prancheta de madeira com prendedor de plástico.	105	Unidade		
11	Quadro escolar verde, em madeira, medindo 2m x 1,2cm.	70	Unidade		
12	Saco plástico transparente para crachá, tamanho: 10 x 7 cm.	450	Unidade		
13	Transparência para retroprojeto, tamanho 210x297mm	60	Unidade		
VALOR TOTAL - LOTE XV					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2014-PP.

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2014-PP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 00.007/2014-PP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Barroquinha/CE, do processo licitatório Pregão Presencial nº. 00.007/2014-PP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do respectivo secretário Sr(a). _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.2 - O detentor do registro/contratado dever  entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os produtos ser o entregues nas seguintes condi es:

- a) No(s) Almoxxariado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endere o indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no m ximo de 10 (dez) dias ap s o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No hor rio de 08h  s 12h ou das 14h  s 18h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especifica es contidas no Instrumento Convocat rio, no Termo de Refer ncia e observa es constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias, al m das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Munic pio de Barroquinha, com endere o na Onze de Maio, n  739, Centro, Barroquinha, Cear , inscrito no CNPJ sob o n . 23.478.597/0001-80.

6.2.6 - No caso de constata o da inadequa o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas neste edital, na Ata de Registro de Pre os, na ordem de compra e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados dever o ser entregues, observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou supress es quantitativas at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n . 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas nas Diversas Unidades Gestoras.

7. DO PRE O, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIL BRIO

7.1 - PRE OS: Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento ser  efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta.

7.2.1 - O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste sub item, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte f rmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Morat rios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I =  ndice de atualiza o financeira, calculado segundo a f rmula:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

I = $\frac{Tx}{100}$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha.

7.5. Por ocasião da execução da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE, com endereço na, Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, inscrito no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no(s) Almoarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas nas diversas Unidades Gestoras do Município.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- 11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do objeto;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
 - 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
 - 12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:
 - 12.2.1 - advertência;
 - 12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
 - 12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
 - 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
 - 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Diversas Unidades Gestoras, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-Ce, _ de ___ de ____.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA



<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____